



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01 – PL 580 de 2017, 31 / 08 / 17 (a) Ot

Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE: 30 AGO 2017	
Const., Just. e Leg. Particip.,	
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb	
Educação, Cultura e Esportes,	
Finanças e Orçamento	
 PRÉSIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

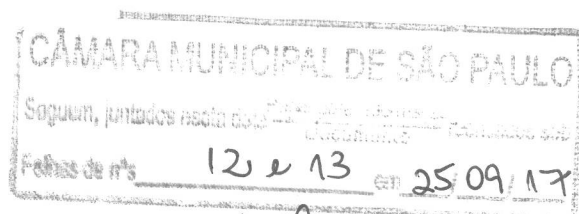
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

30 / 08 / 2017


Tairó Batista Esperança

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22 - Substituto

RECEBIDO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE	ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
01/09/17	16 hs
SAÍDA: 25/09/17	15 h 00 ASS: B. B. B.



Livia Selma Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Proc. N° 580/17 fls. 14

Lívia Salomão Nogueira

RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0580/17

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

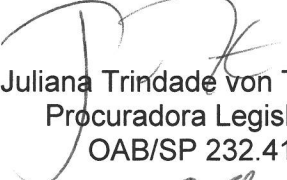
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

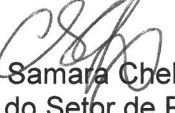
- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

- Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 11.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Livia Salomão Nogueira

RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: RECANTO DAS ANDORINHA

N.IMOVEL: 000000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO

MODULO CHAVE

PF 1 HELP 3 RET

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

25/09/2017 16:00

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi

Auxiliar Operacional

RF 11.328

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEI DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 26/09/2017 AO 19 HS
PCR Baiao
SAÍDA 28/09/17 ÀS 15 H 00 ASS: Baiao

ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa

Em 05/10/2017

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Segue em anexo 5, nesta data documentada

e provida a informação rubricada 5 sob rubrica

14 a 23 Em 18/01/18

Cato Cesar Rodrigues

RF 11.287 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do proc.
nº 01-580 de 20 17
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0580/2017, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Rua Recanto das Andorinhas) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0580/17 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 08, 09 e 10.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

MÁRIO COVAS NETO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº 15 do proc.
nº 07-580 de 20 17
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

fls. 20

CÓPIA

São Paulo, 11 de outubro de 2017.

Ofício SGP-12 nº 687/2017

Senhor Prefeito,

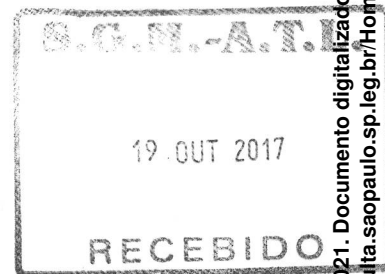
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 580/2017**, de autoria do Vereador Paulo Frange, que "DENOMINA RUA RECANTO DAS ANDORINHAS O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA SITUADO NO DISTRITO DO JARAGUÁ, SUBPREFEITURA DE PIRITUBA, CODLOG 327298 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa e das fls. 08 a 10.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15 - 9º andar - CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350





Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 22

São Paulo, 27 de DEZEMBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 579/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 687/2017

Folha nº 14 do proc. 160

nº 01-589 de 20 17

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

DOCREC

11/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 580/17, de autoria do Vereador Paulo Frange, que objetiva denominar Rua Recanto das Andorinhas o logradouro que especifica, situado no Distrito do Jaraguá, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações, pronunciamentos e demais elementos obtidos perante as unidades técnicas competentes das Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento e de Habitação, dando conta da inviabilidade da aprovação da propositura em virtude de se tratar de via localizada em loteamento irregular e, pois, não oficial.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

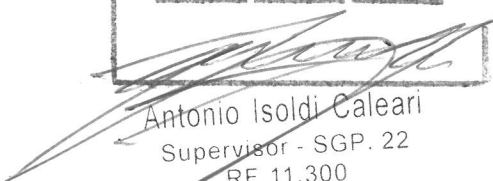
JAM/GGSM/vvs
Resp 580-17

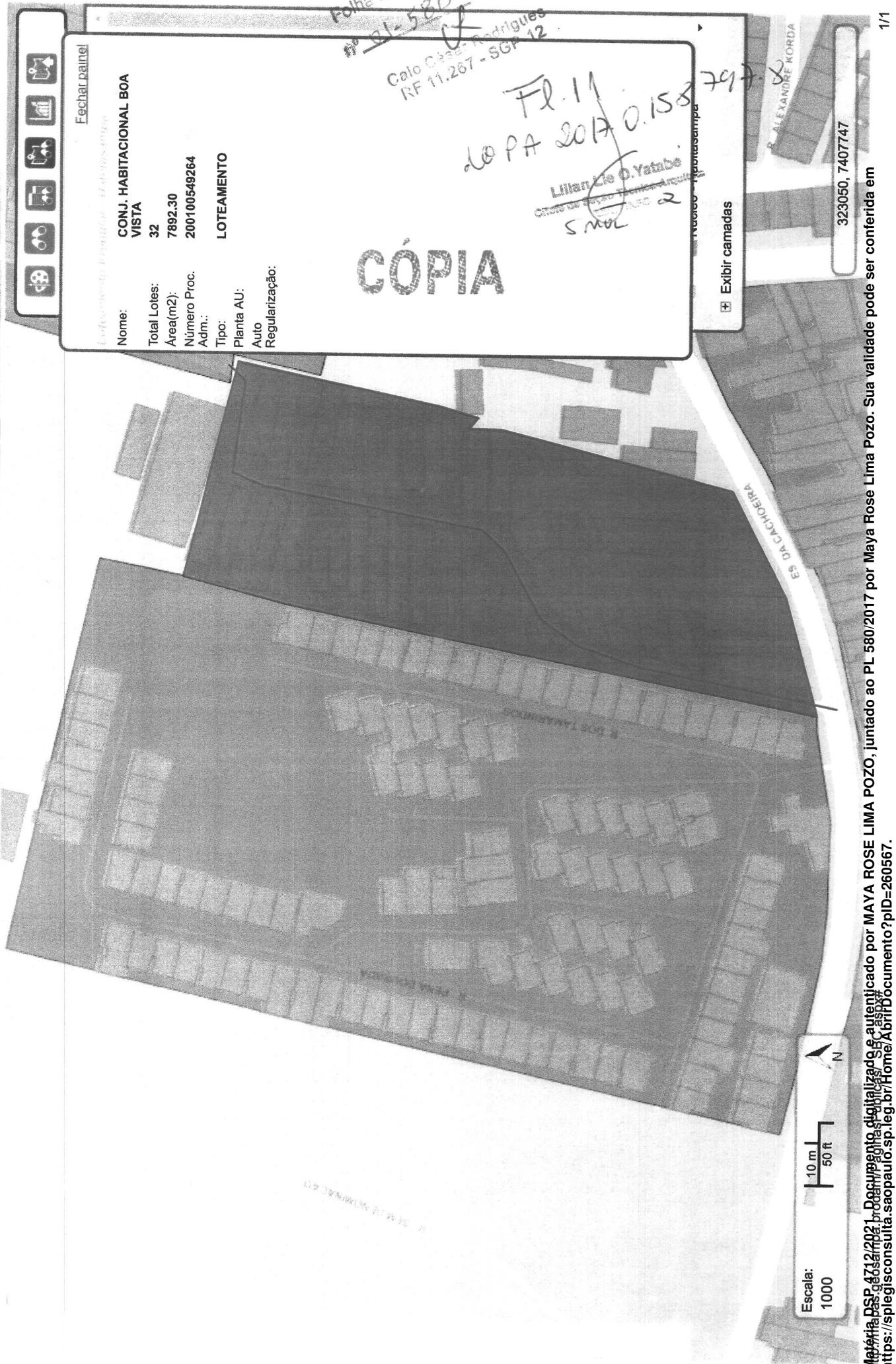
SGP - SGP-12 - 08/01/2018 - 11:21 - 10944 - 2/2

A Comissão de:

CCJ

09/01/18


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 12

do processo nº 2017-0.158.797-8

em 31/10/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Paulo Frange

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 580/17

Local: Rua Recanto das Andorinhas

Lilian Lio O. Yatabe
 Chefe de Setor Técnico-Arquiteto
 SMUL

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

Folha nº 16 do proc
 nº 01-580 de 20 17
 Calo César Rodrigues
 RF 11.267 - DCF-12

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Rua Recanto das Andorinhas, à Rua “sem denominação” codlog 327298, localizada entre a Estrada Sítio da Cachoeira altura do nº 115 e Rua Paulo Freire, no Distrito do Jaraguá, Prefeitura Regional de Pirituba.”

Identificamos o logradouro descrito pelo texto do PL e destacado nas fls. nº 6 e 8 como sendo a Rua Sem Denominação, Codlog nº 32.729-8. Porém não constam, para o local, planos de parcelamento aprovado, croqui patrimonial, nem plantas referentes às legislações genéricas de oficialização.

Consta no MDC, na camada de habitação, o processo nº 2001-0.054.926-4 referente ao Conj. Habitacional Boa Vista, que contempla o referido logradouro.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público.

Item 2 – não consta como oficial e possui Codlog nº 32.729-8.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Recanto das Andorinhas” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém se trata de logradouro não oficial.

Item 6 – não, a classificação correta quanto ao tipo é Travessa, considerando o traçado deste logradouro no MDC.

Sugerimos consulta a SEHAB CRF, sobre a situação do logradouro em questão no processo nº 2001-0.054.926-4, bem como se este tem condições de ser considerado oficial pelo artigo 26 do Decreto nº 49.498/08.

São Paulo, 31/10/2017

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
 SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Caio César Rodrigues
DE 11.267 - SGP-12

Folha de informação nº

Do Processo nº 2017-0.158.797-8

em 31/10/2017

Cláudia Maria de Sant'Ana
SMUL-INFO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0580/17 – nome proposto: Rua Recanto das Andorinhas – Autoria: Vereador: Paulo Frange.

INFORMAÇÃO: 729/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0580/17.

CÓPIA

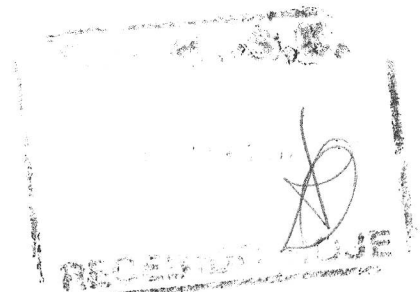
São Paulo, 31/10/2017

L. Magalhães

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

Respondendo pela Coordenação CEIGEO

(Portaria 057/2017/SMUL-G)



prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

32729-8

Folha nº 18 do proc

Nova Pesquisa

Calo César Rodrigues
RF 11.267.82.12

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

CÓPIA

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			SEM DENOMINACAO

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			SEM DENOMINACAO

Folha MOC:	04-D	Quadrícula:	B5
Ponto Inicial:	ES DA CACHOEIRA		
CodLog:	33066-3	Setor/Quadra:	213-998
			Qtde de lotes: 0

Legislações referentes a Nome

Não Existem Informações

Legislações referentes a Leito

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (Sehab)

Não Existem Informações

Expedientes

Não Existem Informações

Copyright | SAC |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 17

Do PA 2017-0.158.797-8

em 22/11/17 (a)

Assunto: Legislação

Ref.: Projeto de Lei (PL 580/17) para denominação de Via

CRF/DTR-G

Sr^a. Diretora

Renata Maria Gomes Felfrich

Coordenador I

CRF-G/Ass. Cad. e Inf.

SEHAB

Folha nº 17 do proc.

nº 21-580 de 20 17

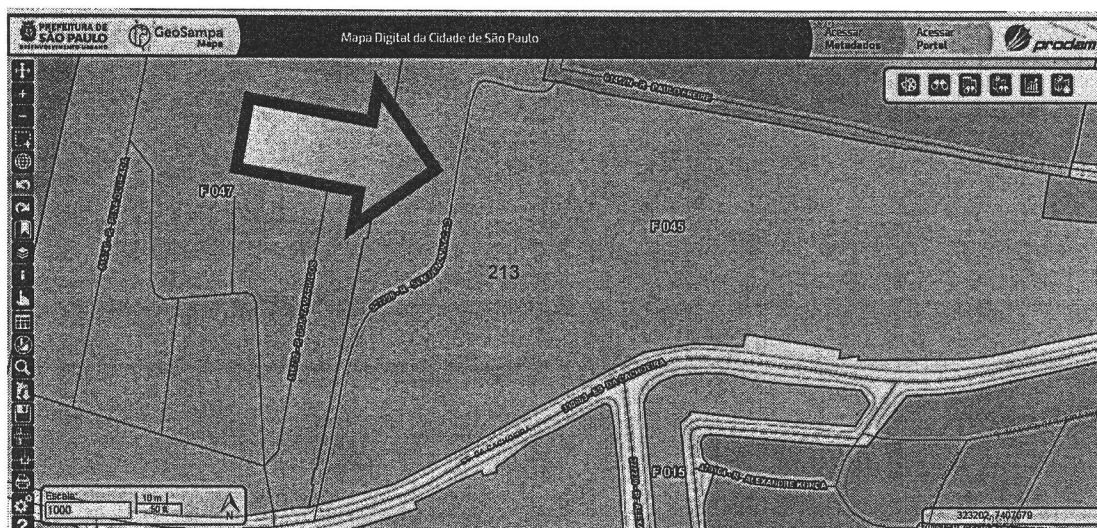
Calo G. Rodrigues
RF 11.011.36P-12

CÓPIA

Trata o presente de solicitação de análise ao **Projeto de Lei 580/17** de denominação de via, localizada no Setor 213/Quadra F045, Distrito Jaraguá, Prefeitura Regional Pirituba-Jaraguá, zona noroeste da capital.

Em consulta ao **Portal GeoSampa**, na internet, verifica-se que a via em questão está inserida na área do Loteamento Irregular "**Conjunto Habitacional BOA VISTA**", com 32 lotes, objeto do processo administrativo PA nº 2001-0.054.926-4.

Setor Fiscal 213 | Quadra F045



Fonte: <http://mapas.geosampa.prodiam/PaginasPublicas/SBC.aspx#>

O citado parcelamento encontra-se em análise nesta Coordenadoria Regularização Fundiária/CRF. Há informação sobre contratação de obras infraestrutura urbana – drenagem e pavimentação, considerando Despacho *ex-officio*. No entanto, ainda não foi elaborada Planta AU ou emitido Auto de Regularização.

Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO, juntado ao PL 580/2017 por Maya Rose Lima Pozo. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pld=260567>.

Não constam áreas de risco, de acordo com relatório de áreas de risco elaborado pelo IPT em 2010, ou Planos de Melhoramentos previstos para o local.

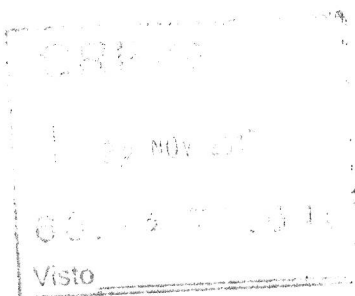
Em consulta ao **Cadastro Técnico de Logradouros-CADTEC**, confirma-se que a via sem denominação (Codlog. 32.729-8), não é oficial.

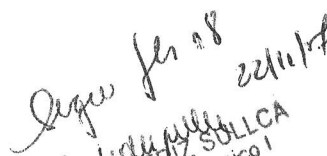
Acrescenta-se que área está inserida em Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental e em Macroárea de Proteção e Recuperação Ambiental, segundo o Plano Diretor Estratégico-PDE (Lei Municipal nº 16.050/14) e ocupa **Zona Especial de Interesse Social/ZEIS-1**, segundo o Zoneamento Urbano (Lei Municipal nº 16.402/16).

Sendo esses os subsídios disponíveis nesta CRF/Assessoria de Cadastro e Informações,


Renata Maria Gomes Fenerich
Coordenador I
CRF-G / Ass. Cad. e Inf.
SEHAB

SP_22.11.2017




EVA BEATRIZ SULLCA
Assistente Técnico I
CRF-G
SEHAB



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 22 de 28 fls. 34

nº 01-580 de 20 17

Calo César Rodrigues
RF 11.267-5 GP-12

Folha de informação n.º 18

Do processo nº 2017-0.158.797-8

(a) Eva Beatriz Sullca
EVA BEATRIZ SULLCA
Assistente Técnico I
CRF-G
SEHAB

SEHAB/AJ

Senhor Chefe de Assessoria

Com a manifestação de CRF-G/Cadastro e Informação (fls. 16/17),
encaminhamos o presente, rogando devolução à SGM/ATL.

São Paulo, 22 de novembro de 2017.

CÓPIA

Lilian Carla de Oliveira Lago Rivas
Lilian Carla de Oliveira Lago Rivas
Coordenadora de Regularização Fundiária
SEHAB/CRF

/scam





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Folha de Informação nº..

do Processo nº 2017-0.158.797-8

em

24/11/2017 MARIA ARINA PEREIRA

Agente de Apoio
SEHAB-ATAJ

INTERESSADO: CAMARA MUNICIIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 580/17 – autoria do Vereador Paulo Frange, que objetiva denominar Rua Recanto das Andorinhas o logradouro que especifica, situado no Distrito do Jaraguá, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá.

INFORMAÇÃO N.º 4492/SEHAB-G/17

SGM-ATL

Em atenção à solicitação de fls. 14, restituo o presente com as informações prestadas pela Coordenadoria de Regularização Fundiária – CRF, às fls. 16/18.

S.P., 24/11/2017.

CÓPIA

ELIANA GOMES
Chefe de Gabinete
SEHAB-G



/gbc

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 29/01/2018 AO 13 HS
POR Bio
SAÍDA 06/02/18 ÀS 14 H 00 ASS: Bio

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
EDIR SALES
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 03/02/2018

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 07/03/2018 AO 13 HS
POR Bio
SAÍDA 08/03/18 ÀS 13 H ASS: Lina

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/04/2018 AO 13 HS
POR Beatriz
SAÍDA 18/04/18 ÀS 15 H 00 ASS: Beatriz

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CELSON JATEVE
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 05/06/2018

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/2018 AO 13 HS
POR Bio
SAÍDA 12/06/18 ÀS 16 H 00 ASS: Beatriz

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 24, Em 15/06/18.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 01-580 de 20 17 / 15 / 06 / 18

(a)

Fernando de Lima Gasparotto
RE 11.272

REDISTRIBUIDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

SANDRA TADEU

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 19 / 06 / 2018

Presidente

ns. O prazo para manifestação é de 8 dias,
termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/06/2018 AO 18 HS

POR Bio

SAÍDA 28/06/18 AS 13 H 20 ASS: Bio

